



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4982 **(19 DE OUTUBRO DE 2017)**

Dispõe sobre: **INSTITUI A "CAVALGADA DA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA", NO CALENDÁRIO OFICIAL DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras, o **"DIA DA CAVALGADA DA NOSSA SENHORA ESPERANÇA"**, a ser comemorada no **primeiro domingo do mês de outubro de cada ano.**

Parágrafo único – A Cavalgada de que trata este artigo, visa reunir todos os cavaleiros e muladeiros da região, no primeiro domingo do mês de outubro, no bairro do Morro Grande que sairão com destino a Igreja da Nossa Senhora Esperança, localizada no bairro Jardim Esperança, cujo objetivo é além de demonstrar a fé a Santa Esperança, vêm buscar atividade filantrópica em prol a Igreja do bairro.

Art. 2º - O Poder Executivo realizará ou adotará as medidas cabíveis para apoiar à organização do evento destinado a consecução desta lei.

Parágrafo único: Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A Prefeitura criará mecanismos que possibilitem a realização de atividades no dia da "Cavalgada da Nossa Senhora da Esperança".

Art. 4º - Durante o dia do evento, a Prefeitura de Caieiras, através das Secretarias e Departamentos afins, bem como a Câmara Municipal, desenvolverão atividades, juntamente com as Entidades da Sociedade Civil, podendo formar parcerias com Clubes e Empresas Privadas, visando colaborar com a realização do evento.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4982
(19 DE OUTUBRO DE 2017)

-2-

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Outubro de 2017.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Gabinete do Prefeito, e publicada no Quadro de Editais.

AUTORIA DOS VEREADORES: Dr. WLADIMIR PANELLI
ANDERSON CARDOSO DA SILVA "Birruga"
GILMAR SOARES VICENTE "Lagoinha"